

EDITAL N.º 1/2022 – DG/SEED

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SEED PARA ATUAREM NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA QUE OFERTAM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ÀS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO SISTEMA PENAL DO PARANÁ

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205 e seguintes, que garante o direito à educação aos cidadãos de todas as faixas etárias;
- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que determina a oferta, o acesso e a permanência na educação escolar regular aos jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
- o Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Estado do Paraná, divulgado por meio de Extrato no Diário Oficial do Estado, Edição n.º 10.948, de 20 de junho de 2021;
- a Lei Estadual n.º 19.130, de 25 de setembro de 2017, que institui a Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária, a Gratificação Intramuros;
- a Lei Estadual n.º 17.329, de 8 de outubro de 2012, que institui o Projeto "Remição pela Leitura" no âmbito dos Estabelecimentos Penais do Estado do Paraná;
- a Resolução do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária n.º 3, de 11 de março de 2009, que dispõe sobre as diretrizes nacionais para a oferta de educação nos estabelecimentos penais;
- a Resolução do Conselho Nacional de Educação n.º 2, de 19 de maio de 2010, que dispõe sobre as diretrizes nacionais para a oferta de educação às pessoas privadas de liberdade em estabelecimentos penais;
- a Resolução do Conselho Nacional de Educação n.º 1, de 28 de maio de 2021, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
- a Resolução Conjunta SEED/SESP n.º 13 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta e estabelece procedimentos e normas operacionais para garantir as ofertas educacionais às pessoas privadas de liberdade no sistema prisional do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEED/SESP n.º 04, de 20 de maio de 2016, que determina as competências dos órgãos envolvidos e estabelece critérios e normas para a oferta de educação aos jovens e adultos em privação de liberdade no Sistema Prisional do Paraná;
- a Resolução do Conselho Nacional de Justiça n.º 391, de 10 de maio de 2021, que estabelece procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade;
- e o contido no Protocolado n.º 18.111.267-0,

RESOLVE

tornar público o presente Edital que estabelece a regulamentação para o Processo de Seleção Interno de Servidores da SEED com a finalidade de suprir demandas e compor cadastro reserva de Professores e Professores Pedagogos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM para atuarem nas Equipes Pedagógicas dos CEEBJA Penais ou nos Setores de Pedagogia dos Estabelecimentos Penais, e Agentes Educacionais II pertencentes do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB para atuarem nas instituições de ensino que ofertam a Educação de Jovens e Adultos – EJA às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL) nos Estabelecimentos Penais do Estado do Paraná, em parceria com a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo compor cadastro reserva nas diversas funções nos Centros Estaduais de Educação Básica para Jovens e Adultos – CEEBJA responsáveis pela oferta da EJA às Pessoas Privadas de Liberdade, nas dependências dos Estabelecimentos Penais.

1.2 Poderão participar deste Processo da Seleção os Professores e Professores Pedagogos do Quadro Próprio do Magistério – QPM e os Agentes Educacionais II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB que atendam aos critérios estabelecidos no presente Edital.

1.3 Antes de se inscrever no Processo de Seleção, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.4 Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.5 Caberá ao candidato o acompanhamento das divulgações e publicações de todos os atos referentes ao Processo de Seleção, por meio dos endereços eletrônicos www.educacao.pr.gov.br e www.nre.seed.pr.gov.br.

1.6 A participação no Processo de Seleção deste Edital não implica na obrigatoriedade de convocação e suprimento, ficando reservado à SEED e à SESP o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final e ao prazo de validade da publicação do Edital de Classificação.

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 3 (dias) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

1.8 A impugnação via e-Protocolo deve ser feita pelo Protocolo Geral do Estado do Paraná por meio do endereço eletrônico www.eprotocolo.pr.gov.br e enviada para a Coordenação de Promoção e Concursos – SEED/GRH/CPC dentro do prazo estipulado no item 1.7, até as 17h do último dia do prazo.

2. DAS COMISSÕES

2.1 O Processo de Seleção será coordenado e supervisionado pela Comissão Especial, composta por representantes das Secretarias parceiras, SEED e SESP, responsáveis pelo atendimento educacional no Sistema Prisional, e por um representante do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/SEED.

2.1.1 A Comissão Especial será composta por membros da SEED e da SESP indicados pelas respectivas chefias imediatas e instituída por Portaria a ser publicada pela Diretoria-Geral da SEED.

2.1.2 São atribuições da Comissão Especial (SEED e SESP):

- a) elaborar o Edital do Processo de Seleção de Servidores da SEED e tornar pública a abertura das inscrições no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br;
- b) divulgar a Classificação Final dos candidatos no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br;
- c) encaminhar para publicação no Diário Oficial do Estado a Classificação Final dos candidatos;
- d) realizar, publicar e divulgar possíveis retificações relacionadas aos itens do presente Edital.

2.2 O Processo de Seleção será coordenado e executado por uma Comissão Especial Regional, composta, no mínimo, por 2 (dois) técnicos do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS e 1 (um) técnico da Equipe/Coordenação da Educação de Jovens e Adultos – EJA ou, no impedimento deste, por 1 (um) técnico da Coordenação Pedagógica da Educação Básica em exercício no Núcleo Regional de Educação – NRE.

2.2.1 As indicações dos membros das Comissões Especiais Regionais deverão ser feitas pelas Chefias dos NRE, por meio de ofício específico e encaminhado ao Departamento de Educação Profissional/Coordenação da Educação de Jovens e Adultos.

2.2.2 As designações das Comissões Especiais Regionais ocorrerão por ato próprio da Diretoria-Geral da SEED.

2.2.3 São atribuições da Comissão Especial Regional (GRHS e EJA):

- a) responsabilizar-se pelo processo de divulgação do Edital em sua região no endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br;
- b) conferir os documentos dos candidatos para a efetivação das inscrições;
- c) analisar e atribuir pontuação aos critérios indicados neste Edital;
- d) publicar, na página institucional do NRE, a Classificação Provisória do Processo de Seleção, no endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br;
- e) receber e responder os recursos interpostos, nos prazos estabelecidos;
- f) dar ciência dos pareceres finais dos recursos aos interessados;
- g) encaminhar a Classificação Final do Processo de Seleção à Comissão Especial (SEED e SESP) por meio do correio eletrônico: ceja.seed@escola.pr.gov.br;
- h) divulgar a relação da classificação final na página institucional do NRE, endereço eletrônico: www.nre.seed.pr.gov.br.

2.3 Ficam impedidos de participar dessas comissões, servidores cujos cônjuges ou parentes em linha reta e colaterais até 2.º grau (consanguíneos ou por afinidade) estejam inscritos neste Edital.

2.4 Quando houver ocorrência dessa situação, o servidor deverá ser afastado e substituído por outro, designado pela Chefia do NRE, para fins de atribuição da pontuação para o candidato e a ocorrência deverá ser registrada em Ata.

2.5 Os membros das comissões deverão ser estatutários, possuir curso de nível superior e não poderão se candidatar no processo seletivo regulamentado por este Edital.

3. CRONOGRAMA

3.1 Este Processo de Seleção seguirá o seguinte cronograma:

AÇÕES	PERÍODOS	LOCAIS
Período de Inscrição	07/02/2022 a 11/02/2022	http://www.educacao.pr.gov.br
Classificação Provisória	15/02/2022	www.nre.seed.pr.gov.br
Interposição de Recursos	16/02/2022 a 18/02/2022	www.nre.seed.pr.gov.br
Classificação Final do Processo de Seleção	21/02/2022	www.educacao.pr.gov.br e www.dioe.pr.gov.br
Divulgação, na página institucional do NRE, da listagem de Classificação Final do Processo.	24/02/2022	www.nre.seed.pr.gov.br

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período **7 a 11 de fevereiro**, via cadastro em formulário *on-line*, no *link* disponibilizado no *site* dos 9 (nove) Núcleos Regionais de Educação que atendem os Estabelecimentos Penais.

4.1.1 Para preenchimento do formulário *on-line*, o servidor deverá, obrigatoriamente, utilizar o *e-mail @escola*.

4.2 O candidato é responsável pelas informações declaradas no cadastro de inscrição e pelo preenchimento dos dados pessoais e utilização da plataforma de inscrição, bem como pelas consequências em relação a eventuais erros, omissões e fraudes, nas esferas administrativas, cível e penal.

4.3 Para efetuar a seleção o candidato deverá:

4.3.1 Escolher/Selecionar o NRE de sua lotação – a lista com os 9 (nove) NRE que atendem os Estabelecimentos Penais encontra-se no Anexo III deste Edital.

4.3.2 Preencher todos os dados solicitados no formulário *on-line*.

4.3.3 Anexar, em arquivo único, no formato PDF, cópia dos seguintes documentos:

- a) RG ou outro documento de identificação oficial com foto (Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Passaporte; Certificado de Reservista);
- b) CPF ou comprovante do CPF;
- c) Certidão de Antecedentes Criminais;
- d) Declaração Negativa de Penalidades Administrativas;
- e) Dossiê Histórico Funcional Completo atualizado;
- f) Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso, ambos acompanhados do Histórico Escolar;
- g) Certificado de Pós-Graduação em nível de especialização *Lato Sensu*, acompanhado de Histórico Escolar;
- h) Diploma de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado ou Ata de Defesa de Dissertação na área da educação ou na área específica de atuação, devidamente homologada, ambos os documentos acompanhados de Histórico Escolar;
- i) Diploma de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Doutorado ou Ata de Defesa de Tese na área da educação ou na área específica de atuação, devidamente homologada, sendo ambos os documentos acompanhados de Histórico Escolar;
- j) Comprovação de habilitação para atuação nos anos iniciais, conforme indicado no item 4.4.5.1.

4.3.4 A Certidão de Antecedentes Criminais negativa, certificada pela Secretaria de Estado da Segurança Pública em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou expedida no endereço eletrônico: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>.

4.4 O Processo de Seleção será realizado em Etapa Única, de caráter classificatório, compreendendo o preenchimento do formulário de inscrição disponível no *site* indicado, análise e atribuição da pontuação aos critérios e documentos elencados neste Edital, para fins de comprovação das informações indicadas, durante o período de inscrições.

4.4.1 Será admitida uma inscrição por Linha Funcional (LF).

4.4.2 O candidato deverá indicar, no Formulário de Inscrição a LF na qual pretende se inscrever e indicar a disciplina ou função pretendida, conforme quadro do item 9.1.

4.4.3 O candidato deverá realizar uma inscrição *on-line* para cada Linha Funcional na qual pretende participar do processo de seleção e anexar a documentação elencada neste Edital, referente a cada LF.

4.4.4 Para participar desse Processo de Seleção, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a)** ser servidor do Quadro Próprio do Magistério – QPM ou do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB;
- b)** não estar cumprindo estágio probatório até a data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado;
- c)** ser concursado no componente curricular ou função pretendida;
- d)** não possuir antecedentes criminais;
- e)** não ter sofrido penalidades no exercício de cargo público ou atividades profissionais (artigos 291/293 da Lei n.º 6.174/1970), nos últimos 5 (cinco) anos;
- f)** não ter deixado de prestar serviço em instituição de ensino que atende os Estabelecimentos Penais em decorrência de descumprimento das normas de Conduta Funcional;
- g)** não estar afastado em Licença Remuneratória para fins de aposentadoria;
- h)** não estar afastado para participar de cursos de Pós-Graduação a partir de 22/11/2021;
- i)** não estar em readaptação de função;
- j)** estar lotado no NRE ao qual estão jurisdicionadas as instituições de ensino que atendem o Sistema Penal, conforme Anexo III deste Edital.

4.4.5 Para docência na Fase I do Ensino Fundamental serão admitidas as inscrições de professores pedagogos e professores com licenciaturas.

4.4.5.1 Os professores deverão comprovar habilitação para atuação nos anos iniciais, sem que seja contabilizada pontuação, por meio dos seguintes cursos adicionais:

- Pedagogia com habilitação para os anos iniciais;
- Magistério Superior;
- Magistério em Nível Médio.

4.4.6 No momento da inscrição *on-line*, para atendimento ao critério “Formação” e atribuição de pontuação, o candidato deverá anexar cópia em *PDF* (frente e verso) dos certificados ou diplomas dos cursos, da seguinte forma:

4.4.6.1 Para Professor e Professor Pedagogo:

a) Certificado, acompanhado de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de Especialização, na área da educação ou na área específica de atuação, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

b) Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação devidamente homologada, ambos documentos acompanhados de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado, na área da educação ou na área específica de atuação, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

c) Diploma ou Ata de Defesa de Tese devidamente homologada, ambos documentos acompanhados de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Doutorado, na área da educação ou na área específica de atuação, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

4.4.6.2 Para Agente Educacional II

a) Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso, ambos acompanhados de Histórico Escolar, com colação de grau realizada até a data de comprovação exigida para este Edital, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

b) Certificado, acompanhado de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de Especialização, em qualquer área, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

4.5 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais e extemporâneas, nem realizadas por fax, via postal, correio eletrônico, protocoladas em NRE/SEED ou qualquer outro meio não formalizado por este Edital.

4.6 As informações fornecidas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, o qual poderá responder nas esferas administrativas, cível e penal, por eventuais erros, fraudes ou omissões constatadas durante e após este processo seletivo.

4.7 Ao realizar sua inscrição, o candidato deve estar ciente de que manifesta concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tendo em vista que essas informações são necessárias para o cumprimento da publicização dos atos relativos a este processo seletivo, não cabendo reclamações posteriores.

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 PROFESSOR E PROFESSOR PEDAGOGO

5.1.1 Assiduidade

a) O candidato que não possuir faltas ou possuir somente faltas justificadas, registradas no período de 1.º de agosto de 2018 a 31 de julho de 2021, no Dossiê Histórico Funcional, somará 20 (vinte) pontos.

5.1.2 Formação

a) Serão considerados até 3 (três) cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização na área da educação ou na área específica de atuação, para somar 30 (trinta) pontos.

b) Será considerado 1 (um) curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em nível de Mestrado ou PDE, na área da educação ou na área específica de atuação, para somar 21 (vinte e um) pontos.

c) Será considerado 1 (um) curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em nível de Doutorado, na área da educação ou na área específica de atuação, para somar 20 (vinte) pontos.

I. O Diploma/Certificado deverá ser emitido por IES devidamente credenciada de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

II. Diploma/Certificado expedido por Instituição estrangeira será considerado válido somente quando estiver traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e validado por IES credenciada no Ministério da Educação – MEC.

III. Certidões e Históricos Escolares emitidos via internet serão considerados somente quando apresentarem autenticação digital para verificação da validade do documento ou com a assinatura da coordenação do curso com carimbo da IES.

5.1.3 Carreira

a) Serão atribuídos 9 (nove) pontos para o enquadramento no Nível III da carreira, na docência ou na função de professor pedagogo.

b) Serão atribuídos 7 (sete) pontos para o enquadramento no Nível II da carreira, na docência ou na função de professor pedagogo.

c) Serão atribuídos 5 (cinco) pontos para o enquadramento no Nível I da carreira, na docência ou na função de professor pedagogo.

5.2 AGENTE EDUCACIONAL II

5.2.1 Assiduidade

a) O candidato que não possuir faltas ou possuir somente faltas justificadas, registradas no período de 1.º de agosto de 2018 a 31 de julho de 2021, no Dossiê Histórico Funcional, somará 20 (vinte) pontos.

5.2.2 Formação

a) Será considerado até 1 (um) curso de Graduação com reconhecimento legal para somar 41 (quarenta e um) pontos.

b) Serão considerados até 2 (dois) cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de Especialização em qualquer área, com reconhecimento legal, para somar 30 (trinta) pontos.

c) Será considerado o curso Profuncionário, com reconhecimento legal, para somar 15 (quinze) pontos.

I. O Diploma/Certificado deverá ser emitido por IES devidamente credenciada de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

II. Diploma/Certificado expedido por instituição estrangeira será considerado válido somente quando estiver traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e validado por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação – MEC.

III. Certidões e Históricos Escolares emitidos via *internet* serão considerados somente quando apresentarem autenticação digital para verificação da validade do documento ou com a assinatura da coordenação do curso com carimbo da IES.

5.2.3 Carreira

a) Será pontuado o enquadramento profissional, na função de Agente Educacional II, até o limite de 9 (nove) pontos, sendo atribuído 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto para cada classe.

6. DO RESULTADO

6.1 Da Classificação Provisória

6.1.1 A pontuação do candidato será a somatória dos pontos obtidos nos critérios “Assiduidade”, “Formação” e “Carreira”, conforme tabelas de “Critérios para pontuação”, disponíveis nos Anexos I e II deste Edital.

6.1.2 Em caso de empate na classificação, os critérios para desempate serão:

a) maior pontuação referente à somatória do critério de formação;

b) maior nível de enquadramento;

c) maior classe no enquadramento;

d) maior pontuação no critério assiduidade conforme Anexo I e Anexo II;

e) mais idoso.

6.1.3 A publicação da Classificação Provisória será realizada em uma lista com todas as disciplinas ou funções, por ordem decrescente de pontos, no dia 15/02/2022, no endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br.

6.2 Dos Recursos

6.2.1 O candidato poderá interpor recurso nos dias 16/02/2022 a 18/02/2022 após a divulgação da Classificação Provisória, desde que:

a) Preencha o formulário *on-line*, disponível no endereço eletrônico www.nre.pr.gov.br, com questões devidamente fundamentadas e com a indicação expressa dos critérios e pontuação atribuída que considerou como não atendidos.

6.2.2 Não serão apreciados os recursos que não atendem aos critérios do item anterior ou que sejam relacionados a erros do candidato no preenchimento das informações no momento da inscrição.

6.2.3 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Especial Regional designada por ato próprio da Diretoria-Geral, a qual emitirá parecer conclusivo e dará ciência aos interessados.

6.2.4 Na análise dos recursos interpostos, a Comissão Especial Regional poderá determinar a realização de diligências, dar provimento e alterar o resultado, se julgar necessário.

6.2.5 Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

6.3 Da Classificação Final

6.3.1 Após a análise conclusiva dos recursos, a Classificação Final será homologada e publicada no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.dioe.pr.gov.br, e divulgada no Portal Institucional da SEED, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

6.3.2 A publicação da Classificação Final será realizada por componentes curriculares ou funções, contendo a pontuação de todos os candidatos por ordem decrescente de pontos, considerando a Linha Funcional de inscrição.

6.3.3 Não caberá interposição de recurso da Classificação Final.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 Somente após a divulgação da Classificação Final, e caso necessário, os candidatos serão convocados para fins de reposição/substituição.

7.2 Os candidatos classificados, quando convocados, deverão apresentar os originais dos documentos pessoais e os originais dos certificados, diplomas e históricos cujas cópias foram cadastradas no *link* da inscrição *on-line*.

7.3 A convocação ocorrerá mediante a divulgação da listagem de convocados emitida pela Comissão Especial Regional e divulgada na página do NRE, com antecedência de 24 (vinte

e quatro) horas, constando as seguintes informações: NRE, município, nome do servidor, RG, LF, componente curricular/função, data, horário e local para comparecimento.

7.3.1 Para visualizar a listagem de convocação, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br, selecionar o NRE de inscrição e acessar o ícone “Avisos”.

7.4 Os servidores classificados e convocados, interessados em assumir a disciplina/função, deverão se apresentar no local e hora divulgados para participação.

7.5 Os professores pedagogos poderão ser convocados para assumirem vagas, tanto para atuarem no CEEBJA, quanto para atuarem em Estabelecimento Penal, não havendo possibilidade de escolha de vaga.

7.5.1 No caso de o convocado não assumir a vaga disponível, deverá assinar termo de desistência.

7.5.2 Caso haja duas vagas para pedagogo, uma para o CEEBJA e outra para Estabelecimento Penal, o primeiro classificado poderá optar por uma das vagas e o classificado seguinte assumirá a outra vaga.

7.6 Os professores de Língua Portuguesa poderão ser convocados para assumirem vagas, tanto para atuarem no CEEBJA, quanto no Programa Remição pela Leitura, não havendo possibilidade de escolha de vaga.

7.6.1 No caso de o convocado não assumir a vaga disponível, deverá assinar termo de desistência.

7.6.2 Caso haja duas vagas para o mesmo CEEBJA, uma de Professor para o componente curricular Língua Portuguesa e outra para Professor do Programa Remição pela Leitura, o primeiro classificado poderá optar por uma das vagas e o classificado seguinte assumirá a outra vaga.

7.7 O servidor convocado para assumir vaga, que tiver registros de afastamentos para licenças médicas superiores a 30 dias, consecutivos ou não, no último ano, será submetido à avaliação documental para emissão de Laudo de Capacidade Laboral/Documental emitido pela Divisão de Perícia Médica – DPM.

7.7.1 No caso previsto no item 7.7, a visita técnica à unidade prisional, bem como o suprimento do servidor convocado, somente ocorrerá após a emissão do Laudo de Capacidade Laboral/Documental que será solicitado pelo NRE à Divisão de Perícia Médica – DPM.

7.8 Poderão ser realizadas novas convocações para fins de distribuição de vagas, caso ocorram ausências ou desistências dos servidores inicialmente convocados ou para suprimento de novas demandas.

7.9 Para visualizar a listagem de convocações, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br, selecionar o NRE de inscrição e acessar o ícone “Avisos”.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO, DESISTÊNCIA DO SERVIDOR OU SOLICITAÇÃO PARA FINAL DE LISTA

8.1 O candidato que não apresentar os documentos elencados no item 4.3.3 terá sua inscrição cancelada e será excluído do Processo de Seleção regulamentado por este Edital.

8.2 A ausência ou não comparecimento ao local e hora determinados pela Comissão Especial Regional para distribuição de vagas existentes implicará em desclassificação imediata do servidor convocado, com registro em ata.

8.3 O servidor convocado será desclassificado, com registro em ata, quando não estiver apto, conforme Laudo de Capacidade Laboral/Documental emitido pela Divisão de Perícia Médica - DPM.

8.4 Terá sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo de Seleção o candidato que omitir ou usar dados de identificação de terceiros, fraudar ou falsificar informações e documentos para realizar sua inscrição ou comprovar os títulos.

8.4.1 Os candidatos que incorrerem nos atos descritos no item 8.4 estarão, também, sujeitos às sanções previstas em Lei.

8.5 Na desclassificação por ausência, omissão, fraude ou falsificação de informações e/ou documentos não caberá recurso.

8.6 O servidor classificado e convocado que comparecer ao NRE e manifestar desinteresse em assumir a demanda, deverá formalizar sua desistência com assinatura de termo próprio disponibilizado pelo NRE no prazo de 48 horas, a partir da data da convocação, e terá seu nome eliminado do Edital de Classificação.

8.6.1 Caso o servidor classificado e convocado compareça e opte por não assumir a vaga para a qual foi convocado no momento, poderá preencher Termo solicitando que sua classificação seja alterada para o final da lista.

8.7 Em caso de desclassificação, desistência ou solicitação de alteração para final de lista, a vaga/demanda será ofertada ao próximo servidor, na sequência da Classificação Final.

9. DO SUPRIMENTO

9.1 A seleção para suprimento nas diversas disciplinas e/ou funções equivale a:

Ensino Fundamental – Fase I	Docência – Fase I
Ensino Fundamental – Fase II	Arte
Ensino Médio	Ciências (EF)

	Educação Física
	Geografia
	História
	Filosofia (EM)
	Física (EM)
	Biologia (EM)
	LEM - Inglês
	Língua Portuguesa
	Matemática
	Química (EM)
	Sociologia (EM)
Agente Educacional II	Técnico Administrativo
Professor Pedagogo	Professor Pedagogo para atuar no CEEBJA Professor Pedagogo para atuar em Estabelecimento Penal

9.2 O suprimimento na disciplina ou função ocorrerá após visita técnica do servidor público ao Estabelecimento Penal, quando serão orientados quanto aos procedimentos de segurança e observação das normas de conduta funcional instituídas pela Secretaria de Segurança Pública.

9.2.1 Somente realizarão a visita técnica os servidores que não atuaram em Estabelecimentos Penais.

9.2.2 O candidato classificado deverá ser suprido para atuar, exclusivamente, no componente curricular/função para a qual foi selecionado e pela Linha Funcional de inscrição no referido processo, com exceção do professor de Língua Portuguesa que também poderá atuar no Programa Remição pela Leitura.

9.2.3 Os Professores Pedagogos poderão ser convocados para atuar na função de Pedagogo de CEEBJA e/ou de Estabelecimento Penal, de acordo com a necessidade no momento da abertura das demandas.

9.2.3.1 O Pedagogo de Unidade seguirá diretrizes específicas da SESP/DEPEN, conforme disposto no Anexo IV, voltadas às demandas educacionais ofertadas nos Estabelecimentos Penais e seu suprimimento será definido no momento da distribuição de vagas para esta função.

9.2.3.2 O Professor que atuará no Programa Remição pela Leitura seguirá diretrizes específicas da SESP/DEPEN, conforme disposto no Anexo V, voltadas às demandas educacionais ofertadas nos Estabelecimentos Penais e seu suprimimento será definido no momento da distribuição de vagas para esta função

9.2.3.3 As cargas horárias estabelecidas para convocação e suprimimento poderão não corresponder à totalidade da carga horária da Linha Funcional de inscrição.

9.2.4 É vedada a mudança da Linha Funcional de inscrição.

9.2.5 Os servidores convocados e supridos para atender os componentes curriculares poderão atuar tanto no Ensino Fundamental quanto no Ensino Médio, de acordo com a necessidade dos Estabelecimentos Penais.

9.2.6 Não haverá lotação/fixação de cargo ou função dos servidores nas instituições de ensino que atendem os Estabelecimentos Penais, podendo, conforme necessidade da SESP/DEPEN, haver remanejamento ou transferência do servidor para atuar entre as Unidades Penais.

9.3 O calendário escolar nas instituições de ensino que atendem ao Sistema Penal poderá ser diferenciado para atender às suas especificidades ou as eventuais determinações das instâncias do Sistema Penal, inclusive para fruição de férias.

9.4 Os turnos, horários e distribuição da carga horária semanal para atuação dos servidores da SEED, serão determinados de acordo com a necessidade dos Estabelecimentos Penais.

9.5 Os servidores supridos deverão ter ciência de que estarão submetidos às regulamentações estabelecidas neste Edital e nas demais legislações nacionais e estaduais vigentes e que vierem a vigorar, relacionadas ao conteúdo do presente Edital, que regulamentam a oferta da Educação às Pessoas Privadas de Liberdade nos Estabelecimentos Penais.

9.6 Os servidores estarão em constante avaliação quanto ao cumprimento das Normas de Conduta Funcional instituídas pela SESP/DEPEN e Avaliação de Desempenho Funcional da SEED, com acompanhamento e registros em instrumento próprio (memórias de reuniões, livros de registros, atas), quando necessário, pelas Direções dos CEEBJA, dos Estabelecimentos Penais, Setor de Educação e Capacitação do DEPEN e Coordenação de EJA da SEED.

9.7 As Secretarias parceiras elaborarão, em conjunto, um instrumento de avaliação específico para cada função, com critérios definidos a partir da atuação do servidor, do seu desempenho funcional, assiduidade e produtividade e dos registros que porventura venham a ser realizados pelos seus superiores.

9.7.1 Em caso de avaliação insuficiente do servidor em função de seu desempenho funcional, ou descumprimento das normas de conduta, a qualquer tempo o seu suprimento será cancelado, devendo retornar imediatamente ao seu local de lotação.

9.8 Os servidores deverão ter ciência de que não havendo oferta do componente curricular e/ou inexistência de turma para atendimento, terão seu suprimento cancelado, devendo retornar imediatamente ao seu local de lotação.

10. DA GRATIFICAÇÃO INTRAMUROS – GRAIM

10.1 Os servidores convocados e supridos na instituição de ensino que atendem aos Estabelecimentos Penais para exercício de sua função intramuros, conforme o art. 20 da Lei n.º 19.130, de 25 de setembro de 2017, “perceberão Gratificação Intramuros – GRAIM, retribuição financeira em valor, conforme Anexo VI, de natureza transitória, relativa ao caráter penoso, perigoso, insalubre e com risco de vida no contato direto *com o apenado*.

10.2 O benefício da Gratificação Intramuros será suspenso, conforme art. 22 da Lei n.º 19.130, de 2017, em razão de afastamentos do exercício funcional em unidades penais que excederem a quinze dias consecutivos ou a noventa dias não consecutivos no período de um ano, exceto nos casos de afastamentos decorrentes de acidente de trabalho e de licença maternidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato neste Processo de Seleção Interno implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

11.2 Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações concernentes a este Edital.

11.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações e divulgações dos atos referentes a este Processo de Seleção, por meio dos endereços eletrônicos www.nre.seed.pr.gov.br e www.educacao.pr.gov.br, além de atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo de Seleção.

11.4 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e demais procedimentos do Processo de Seleção de que trata este Edital, correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

11.5 A vigência deste Processo de Seleção será de dois anos a partir da data de publicação da Classificação Final e, havendo profissionais classificados, poderá ser prorrogado por até dois anos, conforme necessidade e interesse da administração pública.

11.6 Após o período de prorrogação ou quando não houver mais servidores classificados para convocação no Cadastro de Reserva, novo edital poderá ser publicado.

11.7 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

11.7.1 Após o término do processo, e decorridos 5 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelece o art. 66 do Decreto Estadual n.º 7.116, de 28 de janeiro de 2013.

11.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, em parceria com a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Curitiba, 5 de janeiro de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

ANEXO I EDITAL N.º 1/2022 – DG/SEED

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO PROFESSORES E PROFESSORES PEDAGOGOS

CRITÉRIOS	ITENS	VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE	VALOR MÁXIMO
ASSIDUIDADE	Avaliação da assiduidade do servidor, adotando-se como critério de valor as faltas computadas no Dossiê Histórico Funcional completo, compreendendo o período de 01/08/2018 a 31/07/2021	Sem faltas injustificadas: 20 pontos. Até 2 faltas injustificadas: 14 pontos. Até 5 faltas injustificadas: 08 pontos. Mais de 5 faltas injustificadas: nenhum ponto.	20 (quinze) pontos
FORMAÇÃO	Certificado de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de Especialização em curso na área da educação ou na área específica de atuação	Serão considerados até 3 (três) cursos, cada um valendo 10 (dez pontos)	30 (trinta) pontos
	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , em nível de Mestrado na área da educação ou na área específica de atuação	Será considerado apenas 01 (um) curso	21 (vinte e um) pontos
	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> , em nível de Doutorado na área da educação ou na área específica de atuação	Será considerado apenas 01 (um) curso	20 (vinte) pontos
CARREIRA	Professor ou Professor Pedagogo enquadrado no Nível III	Serão considerados 09 (nove) pontos para o enquadramento neste Nível.	9 (nove pontos)
	Professor ou Professor Pedagogo enquadrado no Nível II	Serão considerados 7 (sete) pontos para o enquadramento neste Nível.	7 (sete) pontos
	Professor ou Professor Pedagogo enquadrado no Nível I	Serão considerados 5 (cinco) pontos para o enquadramento neste Nível.	5 (cinco) pontos

ANEXO II EDITAL N.º 1/2022 – DG/SEED

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO AGENTE EDUCACIONAL II

CRITÉRIOS	ITENS	VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE	VALOR MÁXIMO DOS ITENS
ASSIDUIDADE	Avaliação da assiduidade do servidor, adotando-se como critério de valor as faltas computadas no Dossiê Histórico Funcional completo, compreendendo o período de 01/08/2018 a 31/07/2021	Sem faltas injustificadas: 20 pontos. Até 2 faltas injustificadas: 14 pontos. Até 5 faltas injustificadas: 8 pontos. Mais de 5 faltas injustificadas: nenhum ponto.	20 (vinte) pontos
FORMAÇÃO	Diploma de Graduação com reconhecimento legal	Será considerado apenas 1 (um) curso	41 (quarenta e um) pontos
	Diploma/Certificado de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , especialização em curso em qualquer área	Serão considerados até 2 (dois) cursos, cada um valendo 15 (quinze) pontos	30 (trinta) pontos
	Profucionário	Será considerado o curso	15 (quinze) pontos
CARREIRA	Enquadramento profissional	Serão considerados 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto por classe de enquadramento.	9 (nove) pontos

ANEXO III DO EDITAL N.º 1/2022 – DG/SEED

RELAÇÃO DE NRE E ESTABELECIMENTOS PENAIS

NRE/Município	CEEBJA
NRE Área Norte/Piraquara	CEEBJA Dr. Mário Faraco
NRE Cascavel/Cascavel	CEEBJA Wilson A. Neduziak
NRE Foz do Iguaçu/Foz do Iguaçu	CEEBJA Helena Kolody
NRE F. Beltrão/F. Beltrão	CEEBJA Novos Horizontes
NRE Guarapuava/Guarapuava	CEEBJA Nova Visão
NRE Londrina/Londrina	CEEBJA Prof. Manoel Machado
NRE Maringá/Maringá	CEEBJA Prof. ^a Tomires M. de Carvalho
NRE Ponta Grossa/Ponta Grossa	CEEBJA Prof. Odair Pasqualini
NRE Umuarama/Cruzeiro do Oeste	CEEBJA Prof. João da Luz da Silva Correa

ANEXO IV DO EDITAL N.º 1/2022 – DG/SEED

ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA PEDAGOGO

- Organizar o planejamento anual das atividades do setor de pedagogia, com metas definidas e possíveis de serem avaliadas;
- Acompanhar e responsabilizar-se pela gestão do Sistema de Gestão da Execução Penal (SIGEP) em relação a todos os dados pertinentes à educação (Escolarização, Qualificação Profissional, Remição pela Leitura);
- Participar, nas reuniões da CTC, do estabelecimento de critérios de seleção de pessoas privadas de liberdade (PPL) que frequentarão a escola, os cursos de Iniciação e Qualificação Profissional e demais atividades educacionais disponíveis no EP;
- Conhecer, acompanhar e opinar sobre o projeto político-pedagógico elaborado pela SEED para os CEEBJA;
- Conhecer, discutir e propor com a equipe pedagógica do CEEBJA ou a coordenação pedagógica da APED a definição de oferta de disciplinas no Estabelecimento Penal, o planejamento curricular, bem como o calendário escolar;
- Acompanhar e opinar sobre a carga horária do corpo docente no Estabelecimento Penal.
- Participar das reuniões pedagógicas junto com os professores para discutir os temas a serem trabalhados com os estudantes, voltados à conscientização sobre valores sociais (cidadania, drogas, ética, família, saúde, respeito etc.);
- Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes, propondo medidas, em conjunto com o professor e equipe pedagógica do CEEBJA, quando não corresponderem ao resultado esperado;
- Acompanhar o processo de matrículas dos estudantes realizado pelo CEEBJA ou APED, respeitando os critérios definidos pelo DEPEN;
- Propor temas a serem desenvolvidos no âmbito das disciplinas ofertadas pela escola ou de projetos especiais que atendam às necessidades da pessoa privada de liberdade e do Estabelecimento Penal, no sentido de colaborar para a compreensão do processo de marginalização social e para a desconstrução de um comportamento criminoso;
- Promover atividades extracurriculares em conjunto com o corpo docente da escola e/ou com a equipe técnica da unidade, tais como a programação de eventos de teatro, música, leitura, jogos de salão, artísticos etc.;
- Acompanhar a frequência e o horário das atividades docentes dos estabelecimentos penais;
- Propor e acompanhar a reposição de aulas, no caso de faltas, por meio de solicitação ao professor de um plano de reposição que contemple carga horária, dias, metodologia e conteúdo;
- Acompanhar e justificar a falta dos estudantes quando se tratar de portarias, autorização de saídas temporárias, conselho disciplinar, audiência, doença etc.;
- Articular com os órgãos responsáveis, divulgar, inscrever os estudantes, organizar e acompanhar os exames de suplência, bem como o ENEM, ENCCEJA, PROUNI e SISU;
- Organizar espaço para biblioteca escolar, propor critérios para acesso por todas as PPL da unidade, bem como pelos funcionários;
- Acompanhar, com o CEEBJA e ou APED, critérios para o rodízio de professores;

- Elaborar e manter atualizada a listagem de PPL que frequentam a escola para o Setor de Segurança e Coordenação;
- Manter, no setor, um livro de ocorrências e, no caso de algum registro, comunicar ao Setor de Segurança para as providências necessárias;
- Orientar os professores sobre materiais permitidos ou não para utilização nas atividades docentes;
- Orientar, em conjunto com o Setor de Segurança, os professores novos sobre as normas, procedimentos e medidas de segurança no desempenho de suas funções, bem como atualizar o corpo docente quando da mudança de qualquer norma que venha a interferir no trabalho escolar;
- Comunicar ao Setor de Segurança quando ocorrer falta não justificada de uma PPL às aulas.

Atividades orgânicas

- Realizar entrevista de triagem das PPL quando entram no Estabelecimento Penal, consultando o SIGEP, complementando e incluindo os dados faltantes;
- Registrar todos os dados educacionais no SIGEP, tais como: dados de escolarização, Educação Básica, de Qualificação Profissional, Remição pela Leitura, desenvolvimento e rendimento;
- Informar ao setor jurídico a situação escolar da PPL para a remição de pena, seguindo o seguinte trâmite: o setor jurídico encaminha solicitação ao setor de educação que, por sua vez, consulta a escola, pesquisa no SIGEP, e responde, através de documento, ao setor jurídico;
- Informar e desencadear atividades de concursos promovidos por órgãos da comunidade e instituições governamentais que as PPL possam participar;
- Promover palestras no Estabelecimento Penal com profissionais de outras áreas para esclarecer sobre temas afetos à sua realidade e necessidades;
- Participar das comissões existentes no Estabelecimento Penal;
- Promover avaliação das ações pedagógicas realizadas com as PPL, quanto ao nível de aproveitamento escolar, quanto à participação em cursos de qualificação profissional e nas atividades de educação social;
- Preencher e encaminhar mensalmente ao Setor de Educação e Capacitação do DEPEN, relatório estatístico das ações escolares e das atividades desenvolvidas pelo setor.

Atividades Específicas no regime aberto

Considerando que ao obter o seu benefício para o regime aberto ou liberdade condicional, a PPL retorna para a comunidade a que pertence, cabe ao profissional pedagogo ser o articulador e facilitador desse processo no que se refere à escolarização, formação de qualificação profissional e empregabilidade, além de:

- organizar o planejamento anual das atividades do setor de pedagogia, com metas definidas e possíveis de serem avaliadas;
- realizar entrevista de triagem dos egressos quando chegam ao Patronato e (ou) Escritório Social, consultando o SIGEP, complementando e incluindo os dados faltantes;
- responsabilizar-se pela gestão no SIGEP dos dados de escolarização, qualificação

profissional, rendimento de aprendizado da PPL, bem como seu desenvolvimento em todas as atividades propostas pelo setor;

- levantar a documentação escolar com os órgãos competentes, bem como informações sobre qualificação profissional, e se esta tiver sido realizada no sistema penitenciário;
- pesquisar escolas nas proximidades onde o egresso irá residir, para que possa dar continuidade aos seus estudos;
- criar espaço para biblioteca, organizá-la e propor critérios para o acesso de todos os egressos, bem como de funcionários;
- informar sobre atividades de concursos educativos ofertados pela comunidade e dar suporte aos egressos que queiram deles participar;
- informar os egressos sobre exames de suplência, bem como outros programas federais existentes (ENEM, ENCCEJA, PROJOVEM, SISU, PROUNI) que atendam às suas necessidades;
- realizar o acompanhamento dos beneficiários de pena ou medida alternativa, no que se refere à escolarização e profissionalização;
- elaborar informes ao juizado competente, quando solicitado, sobre o cumprimento das obrigações impostas na condição do benefício, se for o caso de escolarização e profissionalização;
- propor parcerias e acompanhar programas de colocação profissional por meio de convênios firmados com a SESP/DEPEN;
- registrar os atendimentos e encaminhamentos no SIGEP (essa é uma atividade de competência exclusiva do profissional pedagogo).

Observações: Os documentos relacionados à Educação no Sistema Penal encontram-se na página do DEPEN, disponível em

<http://www.depen.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=254>

ANEXO V DO EDITAL N.º 1/2022 – GS/SEED

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DO PROGRAMA REMIÇÃO PELA LEITURA

- Ter conhecimento da Lei Estadual n.º 17.329/2012 e de todas as legislações vigentes sobre o Programa Remição pela Leitura;
- Organizar, executar e acompanhar o Programa Remição pela Leitura no Estabelecimento Penal em que irá atuar;
- Selecionar livros para a leitura, conforme o nível de escolarização do leitor inscrito no Programa Remição pela Leitura;
- Conhecer o conteúdo de cada livro disponibilizado aos leitores;
- Organizar a biblioteca e espaços de leitura no Estabelecimento Penal;
- Realizar o registro de dados no Sistema de Gestão da Execução Penal (SIGEP), referente ao Programa Remição pela Leitura: Adesão, registro dos livros, datas, e avaliações, respeitando os prazos estabelecidos pelo Departamento Penitenciário/DEPEN;
- Orientar, presencialmente, os Leitores sobre produção de textos, resumos e resenhas, conforme prevê a Lei n.º 17.329/2012 – escrita, reescrita e escrita final;
- Realizar a correção e avaliação de todos os textos elaborados pelos leitores inscritos no Programa Remição pela Leitura;
- Orientar e acompanhar o trabalho do apenado monitor selecionado para atuar na biblioteca;
- Zelar pelo adequado arquivamento da documentação referente à Remição pela Leitura de cada leitor, em consonância com os dados digitados Sistema de Gestão da Execução Penal;
- Promover o incentivo à leitura no Estabelecimento Penal em que atua;
- Promover rodas de leitura e outras atividades que possam vir a enriquecer os momentos leituras com o apoio da pedagogia;
- Informar, mensalmente, os dados estatísticos à Coordenação de Educação e Capacitação do DEPEN, em instrumento próprio, disponibilizado para este fim;
- Informar quaisquer situações diferenciadas ou adversas para a Equipe de Remição pela Leitura/Setor de Educação e Capacitação – DEPEN.

ANEXO VI DO EDITAL N.º 1/2022 – GS/SEED

GRATIFICAÇÃO INTRAMUROS – ANEXO I DA LEI N.º 19.130/2017

I – Servidores ocupantes de cargos/ funções com exigência de nível superior	R\$ 1.955,67*
II – Servidores ocupantes de cargos/ funções com exigência de nível fundamental, médio ou profissionalizante	R\$ 1.576,51*

*Valores para 40 horas de atuação.

Disponível em:

http://portal.assembleia.pr.leg.br/modules/mod_legislativo_arquivo/mod_legislativo_arquivo.php?leiCod=50996&tipo=L&tplei=0



ePROTOCOLO



Documento: **Edital_12022_Selecao_de_servidores_para_o_Sistema_prisionalvf.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Vinicius Mendonça Neiva** em 06/01/2022 09:31.

Inserido ao protocolo **18.111.267-0** por: **Alcione Marta Guralh** em: 05/01/2022 13:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:

6a1ab0a8c242ceb709a11c19da935aed.